



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



CONTRATO Nº: 065/2015

“TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO E DO OUTRO LADO, JOSECLAYSON DA SILVA COSTA, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 024/91, e Inciso XI do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, a Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento de Dom Eliseu, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa natural adiante qualificada, daqui a diante caracterizada como CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de trabalho fundado nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes

Pessoa Jurídica: O MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02, centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rodovia BR 010 S/N, centro, portador da Carteira de Identidade nº 785.916 SSP/DF e CPF 296.111.301-63, que desde já concorda com a contratação nas cláusulas abaixo:

PESSOA NATURAL: JOSECLAYSON DA SILVA COSTA, Técnico Agrícola com Hab. Em Zootecnia, portador do CPF 879.517.622-53, CREA 6651TD-PA, domiciliado a Rua Gonçalves Dias, 551, Kit Net L na cidade de Dom Eliseu - PA.

Cláusula Segunda: Da Fundamentação Legal.

A Contratação tem como arrimo nas disposições capituladas na Lei Municipal nº 024/91 e Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, Dom Eliseu - PA, da Prefeitura Municipal de Dom

AV JK DE OLIVEIRA, 02



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



Eliseu - PA.

Cláusula Terceira - Dotação orçamentaria.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte de Recurso: 1301 Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento, 20 122 1111 2.068 Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento, 3.3.90.36.00, elemento de despesa de pessoa física.

Clausula Quarta: Do Objeto do Contrato.

O contratado prestara o serviço de Técnico Agrícola, apoiando os programas de produção de Tubérculos e Leite a pasto para a Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento.

Clausula Quinta: Da subordinação Jurídica.

O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação da Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento, ou a quem os mesmos delegarem poderes.

Clausula Sexta: Da Contraprestação.

O valor deste contrato é de R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais) para serviços adquiridos pelo CONTRATANTE, sendo dividido em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Clausula Sétima: Do Sistema Previdenciário.

O contrato fica inscrito compulsoriamente no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Clausula Oitava: Do Regime Jurídico.

O contrato de prestação de serviço reger-se-á pelo regime de natureza administrativa e pelos princípios de Direito Público, aplicando-se lhes durante o exercício da função ou a realização de serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres inseridos no Estatuto do Servidor do Município de Dom Eliseu.

Clausula Nona: Prazo e da Vigência.

O presente contrato terá vigência de **02/01/2015 a 31/12/2015.**

AV JK DE OLIVEIRA, 02



Clausula Décima: Da Rescisão.

Para cumprimento do presente contrato as partes devem obedecer às cláusulas contratuais, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O Distrato, também pode ser tanto unilateral como bilateral, poderá ser provocado a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 dias de antecedência, aplicando-se no que couberem, os preceitos contidos na Lei Municipal nº 046/91, no Estatuto do Funcionalismo Público Municipal e suas alterações e na Constituição Federal em vigor.

Clausula Décima Primeira: Execução Total do Contrato.

Com o termino do contrato totalmente executado ou a rescisão prevista nos parágrafos da cláusula décima, ficam as partes isenta de quaisquer tipos de indenizações.

Clausula Décima Segunda: Dos Direitos do Contrato na Vigência do Contrato.

Durante a vigência do contrato, os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município serão aplicados ao contratado.

As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.

E por ambos estarem de acordo em tudo acima foram clausuladas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido.

Dom Eliseu, 02 de Janeiro de 2015.



Estado do Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

JOSECLAYSON DA SILVA COSTA
CPF 879.517.622-53

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____